

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade nº023/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – contratação de atrações artísticas para apresentação durante as Festividades Tradicionais de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu/PE a se realizar em abril de 2023.

Veio a este Consultor Jurídico consulta proveniente da Secretaria Municipal de Governo a respeito de se poder qualificar como inexigibilidade de licitação a escolha e a contratação da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, artista (HELINHO VENTURA)

A adoção do processo de licitação está elevada à categoria de preceito constitucional expresso no art. 37, XXI da Carta Magna de 1988, que assim dispõe:

“Art. 37 (.....) XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, em cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (grifei).

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Os termos do artigo 3º da citada Lei revela que a Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração e os termos do artigo 2º demonstra que licitar é a regra. Porém, o art. 25 da presente Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será inexigível, oportunidade em que dispõe:

“Lei n.º 8.666/93, Art. 25:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, pois ele resultaria frustrado. As hipóteses de inexigibilidade de licitação dispostas no art. 25 da Lei n°. 8.666/93, são consideradas exemplificativas, conforme já consta do seu próprio caput por meio da expressão "em especial", podendo se estender a outros casos, desde que se configure a inviabilidade de competição. Nessa esteira, temos os comentários do ilustre professor Celso Antônio Bandeira de Mello *in* Curso de direito administrativo:

"Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III, quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório, inexistindo, pois, quem, com aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse de tal propósito".

A amplitude geográfica da consagração não vem disciplinada na legislação, mas é debatida pela Doutrina, que expressa poder equivaler á exclusividade na praça de contratação tomando-se como base a dimensão do dispêndio financeiro necessário à execução. Para tanto invoco os ensinamentos de Diogenes Gasparini *in* Direito Administrativo que assim expressa:

"Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública".

É evidente que o processo de inexigibilidade de licitação não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública; devendo a administração ser precisa e clara quanto a aspectos atinentes a valores, comprovação da realização do evento, composição de custos, documentação representativa de poderes para contratar, contrato de exclusividade, etc.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Além da inviabilidade de competição, a Administração indica que os serviços serão prestados diretamente pelos artistas mediante contratação de empresário exclusivo. Acrescenta que os artistas contratados gozam de prestígio nacional e regional junto à opinião pública, possuem apelo popular, além de cobrar um conforme o praticado usualmente pelos artistas diante da estrutura oferecida, além do mais apresentam estilo condizentes com a Festividade.

É o acima consignado necessário a opinar pela contratação ora pretendida por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, atendendo-se as exigências preconizadas no Parágrafo Único do art. 26, consubstanciadas na inviabilidade de competição e justificativa do preço, reforçando que neste parecer encontra-se apenas a análise jurídico-formal, não adentrando na análise de conveniência e oportunidade, nem em aspectos de natureza técnica como escolha dos artistas, preços, questões orçamentárias e etc, ficando essas atividades à cabo dos respectivos responsáveis por elas.

Tacaratu, 11 de abril de 2023.



Eronilton Cavalcante de Araujo Silva
OAB nº 44338/PE
ADVOGADO

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 029/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2023

Objeto: Contratação da seguinte atração artística: HELINHO VENTURA, para apresentar-se no dia 29 de abril de 2023, a partir das 22:00h; na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

Exercício: 2023

Autuação

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tacaratu, do Estado de Pernambuco, na Prefeitura Municipal, faço autuação da solicitação de abertura de processo de licitação na modalidade Inexigibilidade para Contratação de empresa especializada do meio artístico para a representação de Banda para as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, e documentos que se seguem. Do que para constar faço este termo. Eu, _____ Presidente da Comissão Permanente de Licitações o Subscrivi.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

COMUNICAÇÃO INTERNA

Tacaratu, 11 de abril de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Turismo

Ao: Exmº Sr. Prefeito do Município

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de contratação da seguinte atração artística: **HELINHO VENTURA, para apresentar-se no dia 29 de abril de 2023, a partir das 22:00 h; na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE**, solicito de V. Ex. autorizar a Comissão Permanente de Licitações a promover Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade, conforme documentação em anexo.

Os recursos oriundos para cobrir essas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 13.392.1302.2016 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas Artísticas e Outras
33903900-15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A programação para apresentação das bandas deverá ocorrer conforme abaixo:

FESTIVIDADES DE SANTA CRUZ

ITEM	ATRAÇÕES	HORÁRIO	DATA	VALOR UNITÁRIO
1	HELINHO VENTURA	22:00H	29/04/2023	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 30.000,00

Atenciosamente,

Brena Lisboa de Araújo

Secretaria Municipal de Governo Planejamento e Desenvolvimento do Turismo



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

À

CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51

Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA

Senhor Empresário:

Solicitamos de V.S., encaminhar com urgência proposta para a apresentação nas festividades Tradicionais de Santa Cruz em Caraibeiras a ser realizada em nosso município.

Aproveitamos para informar que a aceitação da proposta dependerá da autorização do Prefeito Municipal e do respectivo enquadramento legal por parte da Secretaria Municipal de Governo, bem como a apresentação da documentação para habilitação relacionada no Anexo I e aceitação das condições contratuais, conforme minuta do contrato – Anexo II e programação abaixo:

ITEM	ATRAÇÕES	HORÁRIO	DATA
1	HELINHO VENTURA	22:00H	29/04/2023

No aguardo do atendimento ao presente, apresentamos os protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Tacaratu, 01 de março de 2023

Brena Lisboa de Araújo

Secretaria Municipal de Governo Planejamento e Desenvolvimento do Turismo



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO I

HABILITAÇÃO

Para habilitação, exigir-se-á do interessado, documentação que comprove:

a) Personalidade Jurídica;

A personalidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação de cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará cópia da ata da posse da última diretoria devidamente arquivada;

b) Regularidade Fiscal;

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União,

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade para comprovar à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT), expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho.

(a comprovação dos itens II a VI, será feita mediante apresentação de certidões negativas emitidas pela Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Prefeitura Municipal do local onde está sediada a empresa, CEF, respectivamente);

Endereço: Rua Pedro Teixeira, 749, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

- Toda documentação deverá ser apresentada dentro da sua validade e em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para autenticação por parte do membro da CPL, e as emitidas por meios eletrônicos só serão validadas após a comprovação de autenticidade nos respectivos sítios de sua emissão, por parte da CPL.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 00____/2023

Contrato para prestação de serviços de contratação de BANDA que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tacaratu e a empresa

A Prefeitura do Município de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, 349, Centro, TACARATU, inscrita no CNPJ ob o nº 10.106.243/0001-62, doravante simplesmente denominada PMT ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Washington Ângelo de Araujo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 137.633.504-20, e de outro lado, a empresa _____ - CNPJ nº _____, devidamente representada pelo Sr. (a) _____, portador do CPF _____, RG nº. _____, residente e domiciliado à _____, celebram o competente contrato, consoante o Processo licitatório nº 029/2023, modalidade Inexigibilidade nº 023/2023, ratificado em 11 de abril de 2023, regido pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação da seguinte atração artística: _____, para apresentar-se no dia de de 2023, a partir das 22:00h; na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1. Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) Solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Turismo;
- b) A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- c) A solicitação de documentos da **Inexigibilidade Nº 023/2023**;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O valor deste contrato é de R\$ (), que corresponde a execução da contratação das seguintes atrações artísticas:

FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SANTA CRUZ				
ITEM	ATRAÇÕES	HORÁRIO	DATA	VALOR UNITÁRIO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				

3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório nº029/2023, Modalidade Inexigibilidade nº023/2023**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado, 50% antes da apresentação e 50% após o show, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo.

5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS

Endereço: Rua Manoel José, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste contrato, são provenientes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Turismo na seguinte Classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 13.392.1302.2016 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas Artísticas e Outras
33903900-15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Contrato*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

- e) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- Advertência, por escrito;
 - Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

- 9.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Turismo.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu, deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tacaratu - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento

Tacaratu, de _____ de 2023.
Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente



Município de TACARATU
CNPJ-MF:10.106.243/0001-62
Washington Ângelo de Araújo
CPF nº 137.633.504-20
Prefeito
CONTRATADA:

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

COMUNICAÇÃO INTERNA

Tacaratu, 11 de abril de 2023.

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO

Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Turismo, autorizo a Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente a proceder processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico nos autos para Contratação da seguinte atração artística: HELINHO VENTURA, para apresentar-se no dia 29 de abril de 2023, a partir das 22:00h; na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Carabeiras no Município de Tacaratu-PE, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Washington Ângelo de Araujo

Prefeito



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Secretaria:

Brena Lisboa de Araújo

RELATÓRIO

OBJETIVO: Contratação de Banda para as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE.

Com base na autorização de abertura de processo licitatório feita pelo Sr. Prefeito do município, datada de 11 de abril de 2023, procedeu-se a autuação do mesmo e deu-se início ao competente processo, verificando-se toda documentação apresentada, segue análise e fundamentação dos casos mencionados para o devido enquadramento:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CÓDIGO CIVIL LEI FEDERAL Nº 10.406/2002;

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Trata-se de contratação de Banda consagrada pela a crítica especializada e pela opinião pública através de Contratação da seguinte atração artística HELINHO VENTURA, para apresentar-se no dia 29 de abril de 2023, a partir das 22:00h; na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE; conforme documentação apresentada e anexa aos autos de pessoa Jurídica através da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA**, devidamente representada pela Sr^a. Camilla Ayane Lima Galvão Alves, inscrita no CPF 064.374.875-00, residente e domiciliada à Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Pelo disposto acima mencionado os mesmos estão dentro das normas de Inexigibilidade de que trata o inciso III do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores que cita:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certame licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar pela inexigibilidade.

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

Hely Lopes Meirelles em seu Douto conhecimento afirma que ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração, uma vez que o empresário mencionado é detentor da exclusividade do citado artista para o momento de realização do evento.

Uma vez caracterizado o reconhecimento artístico e a devida exclusividade torna-se impossível a competição para contratação do mesmo em que “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”, onde “a inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério de vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida”.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Por isso caracteriza-se a **INEXIGIBILIDADE N.º 023/2023**, que tem por objetivo a contratação de BANDA, segue abaixo justificativa:

Analisando proposta e documentação apresentada pela a empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME**, CNPJ Nº **23.669.359/0001-51**, Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, devidamente representada pela Sr^a. **Camilla Ayane Lima Galvão Alves**, inscrita no CPF **064.374.875-00**, residente e domiciliada à **Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA**, para a apresentação de SHOWS na Festividade Tradicional de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu – PE, onde verificamos que atende ao que preceitua a Lei 8.666/93. Ficando evidenciado que se aplica o dispositivo acima.

Nada mais havendo a relatar.

É o relatório

Tacaratu 11 de abril de 2023.

PREFEITURA DE
TACARATU
Secretária de Governo
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023

Prefeito Municipal de Tacaratu, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo e de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023, para Contratação de Banda para as Festividades Tradicionais de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu/PE: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, devidamente representada pela Srª. Camilla Ayane Lima Galvão Alves, inscrita no CPF 064.374.875-00, residente e domiciliada à Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, com o valor global em 30.000,00 (trinta mil reais).

Tacaratu - PE, 11 de abril de 2023.

Brena Lisboa de Araújo

Secretária de Governo



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, devidamente representada pela Srª. Camilla Ayane Lima Galvão Alves, inscrita no CPF 064.374.875-00, residente e domiciliada à Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, deu-se quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que se trata de uma contratação direta.

Tacaratu - PE, 11 de abril de 2023.

Brena Lisboa de Araújo

Secretária de Governo

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos preços praticados no mercado regional e nacional, como consta nas notas fiscais apresentadas pela atração nos autos do processo, verificou-se que o preço cobrado pela empresa: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, devidamente representada pela Srª. Camilla Ayane Lima Galvão Alves, inscrita no CPF 064.374.875-00, residente e domiciliada à Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA; no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tacaratu - PE, 11 de abril de 2023.

Brena Lisboa de Araújo

Secretaria de Governo

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Tacaratu, do Estado de Pernambuco, torna público que, tendo em vista a fundamentação disposta, nos termos do Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais peças que acompanham o processo, RESOLVE adjudicar em favor da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, devidamente representada pela Sr^a. Camilla Ayane Lima Galvão Alves, inscrita no CPF 064.374.875-00, residente e domiciliada à Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, o objeto da Inexigibilidade nº 023/2023, Contratação da seguinte atração artística: HELINHO VENTURA, para apresentar-se no dia 29 de abril de 2023, a partir das 22:00 h; na Praça Matriz, durante as Festividades Tradicionais de Santa Cruz em Caraipeiras no Município de Tacaratu-PE, com o valor global do contrato em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tacaratu, 11 de abril de 2023.

Washington Ângelo de Araujo
Prefeito

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e Ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 029/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, em favor empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, devidamente representada pela Sr^a. Camilla Ayane Lima Galvão Alves, inscrita no CPF 064.374.875-00, residente e domiciliada à Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, o objeto Contratação da seguinte atração artística: HELINHO VENTURA, para apresentar-se no dia 29 de abril de 2023, a partir das 22:00 h; na Praça Matriz, durante as Festividades Tradicionais de Santa Cruz em Caraipeiras no Município de Tacaratu-PE, com o valor global do contrato em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tacaratu-PE, 11 de abril de 2023

Washington Ângelo de Araujo

PREFEITURA DE
Prefeito

TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº 029/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023, em favor da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, devidamente representada pela Sr^a. Camilla Ayane Lima Galvão Alves, inscrita no CPF 064.374.875-00, residente e domiciliada à Rua das Camélias, 68, sala 01, Paulo Afonso/BA, o objeto Contratação da seguinte atração artística: HELINHO VENTURA, para apresentar-se no dia 29 de abril de 2023, a partir das 22:00 h; na Praça Matriz, durante as Festividades Tradicionais de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, com o valor global do contrato em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determino a extração dos respectivos empenhos de despesas e formalização do contrato, ficando a mesma autorizada a prestar o referido serviço.

Tacaratu em 11 de abril de 2023

Washington Ângelo de Araujo

Prefeito

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente